

PORTARIA N°. 01-2016

Institui normas para elaboração, apresentação e divulgação de monografia final no curso de Direito da Faculdade Joaquim Nabuco/ Unidade Recife/PE.

PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA NO CURSO DE DIREITO

O Diretor-Geral da Faculdade Joaquim Nabuco, no uso de suas atribuições regimentais:

- √ Considerando a necessidade de regulamentar a Monografia Final obrigatória à conclusão do Curso de Direito;
- √ Considerando o teor da Resolução CES/CNE/MEC n° 09/2004, que trata das Diretrizes Nacionais para o Curso de Direito;
- √ Considerando o teor do Regimento Interno da Faculdade Joaquim Nabuco.

RESOLVE:

Art. 1° - Para conclusão do curso de graduação em Direito será obrigatória à apresentação e defesa de monografia final perante banca examinadora, com tema e orientador escolhidos pelo aluno, dentre os professores orientadores cadastrados pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 2° - A elaboração e a defesa da monografia tem por fim proporcionar ao aluno de graduação em Direito a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa realizada e a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado, além de atestar seus conhecimentos metodológicos para elaboração de trabalhos científicos.

Art. 3° - A monografia será elaborada sob a orientação de um docente do Curso de Direito da Faculdade Joaquim Nabuco, unidade Recife, previamente cadastrado pela Coordenação do Curso de Direito, ao qual

o tema escolhido se ajustar, devendo esta atividade se efetuar em horários destinados para esse fim, que não atrapalhem as aulas ou seminários e afins.

§ 1º - O aluno deve apontar o orientador da sua monografia até o final do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, em que estiver cursando a disciplina de Metodologia da Pesquisa (Projeto), depositando junto ao responsável pela referida disciplina, o projeto de monografia autorizado pelo professor orientador.

§ 2º - Ao assinar o projeto de monografia o professor orientador não estará firmando termo de compromisso, que deverá ser firmado no semestre seguinte, quando o discente estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, mediante assinatura do formulário de compromisso de orientação (**Anexo I**) pelo professor orientador.

§ 3º - Caso o aluno não cumpra com o preceito acima determinado nos § 1º e § 2º fica estabelecido que o discente não poderá se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 4º - O professor orientador poderá dispor de monitores para colaborar nas atividades desenvolvidas junto aos orientandos, mediante regras de monitoria.

§ 5º - Cada professor poderá ter sob sua orientação até o máximo de 15 (quinze) alunos, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do formulário oficial de orientação e liberada com a aprovação do aluno respectivo pela Banca Examinadora.

§ 6º Docente e discente deverão, conforme encontros que assinar ata de frequência de monografia. que deverá ser entregue para coordenação ao final de todos os encontros.

Art. 4º - Compete ao professor orientador:

I - Atender aos respectivos orientandos, com o auxílio dos monitores, em horários previamente fixados e divulgados para conhecimento dos interessados;

II - Acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho, segundo o cronograma estabelecido pelo projeto de monografia;

III - Aprovar o texto final e autorizar o depósito prévio da monografia que apresente conteúdo satisfatório e cuja frequência do aluno seja de no mínimo 05 (cinco) encontros de orientação;

Alínea a – É de competência exclusiva do professor orientador autorizar (ou não) o depósito da Monografia. Não sendo autorizado, é defeso ao aluno proceder com o seu depósito.

IV – Comunicar à Coordenação do Curso de Direito o desligamento do aluno orientando, se o discente faltar a 03 (três) encontros, sem justificacão;

Art. 5º - Os trabalhos relativos à elaboracão e defesa da monografia compreendem as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

I - Aprovacão nas disciplinas metodológicas preparatórias;

II - Escolha do tema, do orientador e do projeto inicial, no 8º (oitavo) período;

III – No dia da 1ª avaliacaão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, deverá o aluno entregar ao professor da referida disciplina 1/3 (um terço) do seu trabalho monográfico, acompanhado dos quesitos pré textuais e a problematizarão.

Alínea a – Ao trabalho entregue, nos termos do inciso acima, será atribuída nota, a qual irá compor a nota final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Alínea b – A nota será atribuída pelo professor orientador do aluno, em prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega do trabalho.

Alínea c – A divulgaçaão da nota ocorrerá no Núcleo de Práticas Jurídicas, individualmente, mediante assinatura de protocolo de recebimento.

IV - Elaboracão da monografia, respeitado o cronograma estabelecido com o orientador;

V- Entrega do texto final da monografia devidamente organizada, segundo padrão estabelecido pela Instituicão, em 03 (três) vias e com texto gravado em CD, no Núcleo de Práticas Jurídicas, mediante protocolo com recibo, em data a ser determinada pela Coordenação do Curso de Direito, conforme calendário acadêmico;

VI - Defesa da monografia perante banca examinadora, no período em que estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (9º Período), podendo o referido prazo estender-se a período sucessivo, quando o aluno continuará vinculado ao a Faculdade Joaquim Nabuco, unidade Recife, e não poderá colar grau.

§ 1º - O aluno poderá alterar o tema e seu orientador, respeitados os prazos e formalidades previstos nesta Resolução ou noutra, a ser previamente editada pela Instituição.

§ 2º - Os orientadores, uma vez designados, somente poderão ser substituídos mediante aprovação da Coordenação do Curso de Direito. A mudança, se necessária, não deve ser procedida em período inferior a 30 (trinta) dias após o início do semestre.

Art. 6º - O aluno deverá entregar o seu projeto de monografia, devidamente aprovado pelo professor orientador, até o final do período letivo, conforme calendário acadêmico, em que estiver cursando a disciplina de Metodologia da Pesquisa (Projeto) (8º Período).

§ 1º - Este projeto terá **capa, folha de rosto**, sumário de conteúdo, elementos textuais de acordo com a gramática, **cronograma** e lista de referência, tudo de acordo com as regras metodológicas estabelecidas.

§ 2º - Caso o aluno não cumpra com o determinado no parágrafo anterior, não poderá ser matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (9º Período).

§ 3º - Na aprovação do projeto da monografia, o professor orientador levará em conta a existência ou não de monografia já apresentada ou definida sobre tema idêntico, devendo ser incentivado o ineditismo ou, pelo menos, a originalidade de abordagem.

Art. 7º - Aprovado o projeto da monografia, um exemplar deve ficar com o professor da disciplina e outro com o discente, que o deverá apresentar ao seu orientador.

§ 1º- A monografia atenderá aos requisitos impostos pela metodologia científica, ressaltando-se, entre outros, utilização correta dos autores consultados. O trabalho deve apresentar introdução, desenvolvimento lógico e conclusão, respeitadas as exigências das disciplinas metodológicas de conter no mínimo 30 (trinta) páginas, contadas da Introdução até a Conclusão.

§ 2º - Os trabalhos que não atenderem aos requisitos metodológicos definidos pela instituição, serão considerados inaptos para defesa, devendo o aluno se matricular no semestre seguinte na disciplina correspondente.

Art. 8º - A apresentação do texto final da monografia para aprovação do professor orientador fica condicionada à aprovação do aluno na disciplina de Metodologia da Pesquisa (Projeto) (8º Período), matéria obrigatória a ser ministrada considerada indispensável para defesa.

Parágrafo Único - A nota da disciplina de metodologia da ciência corresponderá a uma prova subjetiva ou objetiva, na primeira unidade, a escolha do docente, sobre o assunto ministrado. A segunda nota, será a apresentação do projeto da monografia.

Art. 9º - A monografia será defendida perante Banca Examinadora que será composta pelo professor orientador e outros dois docentes.

Parágrafo Único - Os membros da banca examinadora, assim como um suplente, serão escolhidos pela Coordenação do Curso de Direito, de preferência entre docentes da Faculdade Joaquim Nabuco, Unidade Recife, ou profissionais de reconhecido saber e com atuação compatível com o tema objeto da monografia, desde que possuam, no mínimo, o título de especialista em área jurídica ou afim.

Art. 10º - A data para defesa da monografia será fixada pela Coordenação do Curso de Direito, conforme calendário acadêmico.

Parágrafo único - As sessões de defesa de monografia serão públicas e se desenvolverão no recinto da Faculdade Joaquim Nabuco, unidade Recife, ou, em outro local designado pela Instituição.

Art. 11º - Na defesa, após exposição inicial de 10 a 15 (dez) minutos pelo aluno, cada examinador disporá do tempo necessário para fazer a sua argüição.

Art. 12º - Após as argüições, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo da monografia e a defesa apresentada pelo aluno.

§ 1º - A nota final será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º - Para ser aprovado, o aluno deverá defender a monografia, perante banca examinadora designada pela Instituição, em sessão pública, nas datas e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso de Direito, divulgadas no blog de Direito da IES, e, receber nota final (média da nota da apresentação e do texto escrito), igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 3º - Para efeito de cômputo da nota da disciplina de Elaboração e Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, do 9º (nono) período, no Clube Nabuco, serão obedecidos os seguintes critérios:

Alínea a - O aluno será aprovado na disciplina se possuir nota igual ou superior a 7,0 (sete);

Alínea b - Será considerado reprovado o aluno que não possuir a nota prevista na alínea anterior;

Alínea c - O aluno que possuir nota igual a 10,0 (dez) será aprovado com distinção;

Alínea d - A nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso corresponderá as notas de 1^a(primeira) e 2^a (segunda) avaliação, seguindo a regra a seguir: A nota obtida com a entrega do Trabalho parcial terá peso, enquanto que o Trabalho final (apresentação + conteúdo) terá peso 2.

Nota obtida com o Trabalho parcial (art 5º, III) + 2x Nota da entrega definitiva

3

Alínea e - Na avaliação da monografia serão considerados os seguintes percentuais: 30% (trinta por cento) para a apresentação, e 70% (setenta por cento) para o conteúdo.

§ 4º - Os alunos aprovados deverão apresentar novo exemplar da monografia digitalizada, salva em pdf, e em modelo padronizado pela Instituição, em prazo a ser definido pela Edital, após a apresentação e aprovação, com as correções sugeridas pela Banca Examinadora. A entrega deverá ser efetuada no NPJ, mediante termo de concordância de alteração.

§ 5º - Na constatação de trabalho plagiado, a banca examinadora emitirá parecer que será encaminhado ao Pró Reitor de Graduação que determinará a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância das normas expressas no Regimento Interno da IES.

§ 6º - Os alunos cujos trabalhos tenham nota inferior a 7,0 (sete), terão a oportunidade de reapresentação e deverão depositar novamente as 03 (três) vias da monografia com CD, com as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, mediante autorização do professor orientador, em data a ser determinada pela Coordenação do Curso de Direito e divulgada no blog da IES.

§ 7º Os trabalhos que estiverem na condição de reapresentação e que não forem depositados até a data designada pela Coordenação do Curso, não serão avaliados nesta oportunidade, sendo lançada a nota obtida na primeira oportunidade em que ocorreu a apresentação, devendo o aluno proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo seguinte.

§ 8º Os alunos que submeterem seus trabalhos a reapresentação e que mativerem nota inferior a 7,0 (sete), serão considerados reprovados por

média, sendo a nota atribuída correspondente as notas de 1^a(primeira) e 2^a (segunda) avaliação, devendo efetuar matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre letivo seguinte;

§ 9º - O aluno aprovado em todas as disciplinas da grade curricular obrigatória, porém, reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, será matriculado, no semestre subsequente, em disciplina isolada correspondente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 10º Após a composição da nota o presidente da banca divulgará a nota atribuída ao trabalho desenvolvido pelo aluno.

Art. 13º - O depósito, em sua versão final, deverá ser feito no NPJ, no formato capa dura, na cor preta, com letras douradas, acompanhado do CD, com o trabalho monográfico no formato PDF.

Art. 14º - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do curso de Direito desta IES.

Art. 15º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Joaquim Nabuco, unidade Recife.

Recife, 3 de agosto de 2016.
Registre-se. Publique-se.

Coordenadora do Curso de Direito